



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais
Administração Honesta e Transparente,
Quartel para os Quartelenses - 2009/2012

LEI MUNICIPAL Nº 1.107/2010

“Dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual 2.010/2.013”.

O Povo do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprovou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam alterados os programas de governo e as respectivas metas e ações pertinentes ao PPA 2.010/2.013 a que se referem os anexos constantes da presente Lei.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.011.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 21 de dezembro de 2.010.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal